

**RESOLVE:**

PRORROGAR a cessão da servidora JOSIE PEREIRA DA MOTA, matrícula nº 54190144/1, cargo Psicólogo, à Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 19.05.2026, com ônus ao órgão cessionário.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06.05.2026.  
**UALAME FIALHO MACHADO**  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1321966**

**PORTARIA Nº 531, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar Assistência Financeira Complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i)em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii)em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii)em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes) (ADI 7222 MC-Ref-segundo Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão “piso salarial” deve ser interpretada como a “contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais”;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS 1.135, de 26 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse de a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 10.965, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2026 – Edição: 79 Seção 01 página 331, que disponibilizou os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

CONSIDERANDO o repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme PORTARIA GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

Resolve:

Art. 1º Divulgar os valores de Assistência Financeira Complementar Federal destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, relacionados no Anexo Único desta PORTARIA, referente ao complemento para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar Federal de que trata esta PORTARIA se refere à competência de ABRIL/2026, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde da atualização cadastral de ABRIL/2026.

Art. 4º Caso o valor ajustado para ABRIL/2026 seja negativo, o estabelecimento deverá manter o saldo remanescente em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes após o “acerto de contas”. A devolução do saldo deverá ocorrer em até 5 dias, apenas nos casos de encerramento de contrato com a gestão, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta PORTARIA serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF, utilizando parâmetro descrito no art. 3º.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 05 de maio de 2026.

Ualame Fialho Machado  
 Secretário de Saúde Pública

**ANEXO ÚNICO**

REPASSE DA UNIÃO PARA O COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA ABRIL/2026				
QNT	CNES EMPREGADOR	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	Valor Referência ABRIL/2026 - R\$
1	0073482	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	ABAIETUBA	296.903,89
2	2318660	HOSPITAL JULIA SEFER	ABAIETUBA	50.944,74
3	6359728	HEMOPA ABAIETUBA	ABAIETUBA	6.993,03
4	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER	ALENQUER	74.007,20
5	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER (ACERTO_MARÇO_26)	ALENQUER	8.145,34
6	0254460	HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS	ALTAMIRA	74.058,21
7	5597501	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	246.658,48
8	6735134	SESPA 10 RPS	ALTAMIRA	31.307,58
9	2752891	HEMOPA ALTAMIRA	ALTAMIRA	3.932,19
10	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANANINDEUA	910.393,50
11	2328798	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ANANINDEUA_ABR_26	ANANINDEUA	88.170,74
12	8111510	PSIQUE CLÍNICA DE REABILITACAO PSIQUIATRICA	ANANINDEUA	31.052,00
13	2678578	ASSOCIACAO SAO MIGUEL	AUGUSTO CORRÊA	63.143,73
14	6584543	SESPA 6 RPS	BARCARENA	10.417,55
15	0004790	POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO	BELÉM	45.761,02
16	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELÉM	151.736,76
17	7871902	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	BELÉM	227.606,98
18	7967012	HOSPITAL JEAN BITAR	BELÉM	77.024,56
19	9493492	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR	BELÉM	12.520,32
20	9917322	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELÉM	1.169.908,79
21	7872399	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI	BELÉM	38.884,47
22	2333074	URE DEMETRIO MEDRADO	BELÉM	6.993,02
23	2333082	URE DIPE	BELÉM	12.311,64
24	2333163	LACEN UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIO CENTRAL DO PARÁ	BELÉM	947,05
25	2334283	UNIDADE DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	BELÉM	17.993,95
26	2695162	CAPS GRAO PARÁ	BELÉM	9.470,50
27	2752719	URES REDUTO DOCA	BELÉM	12.311,65
28	2752727	URE PRESIDENTE VARGAS	BELÉM	14.003,65
29	3068781	CAPS I ICOARACY	BELÉM	4.735,25
30	3163326	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA MARAMBAIA CAPS	BELÉM	2.841,15
31	3236609	CAPS RENASCER	BELÉM	22.747,56
32	3777995	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	BELÉM	4.735,25
33	6446442	CENTRAL DE REGULAÇÃO	BELÉM	-
34	6557392	SESPA 1 RPS	BELÉM	74.450,49
35	6557430	SESPA 7 RPS	BELÉM	1.674,41
36	6628206	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PUBLICA DO PARÁ	BELÉM	55.977,09
37	6851169	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAUDE TRABALHADOR	BELÉM	947,05
38	2752697	HEMOPA FUNDAÇÃO HEMOPA	BELÉM	102.531,72
39	2333031	HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA	BELÉM	657.060,72
40	2334321	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELÉM	675.922,25
41	2752700	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ	BELÉM	954.371,53
42	6757634	UDME CSE MARCO UEPA	BELÉM	1.758,20
43	2328879	UNIDADE DE REABILITACAO PSIQUICO SOCIAL	BENEVIDES	17.993,95
44	2678322	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANÇA	BRAGANÇA	88.962,00
45	2678403	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANÇA	391.195,09
46	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA	BRAGANÇA	89.606,00
47	6710158	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJÓ	BREVES	156.253,09
48	6557457	SESPA 8 RPS	BREVES	4.879,24
49	6557570	SESPA 13 RPS	CAMETÁ	104.942,56
50	9685871	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	CAPANEMA	493.678,84
51	3796248	HEMOPA CAPANEMA	CAPANEMA	6.045,98
52	6557422	SESPA 4 RPS	CAPANEMA	12.854,50
53	0220027	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	462.355,10
54	0007641	ABSJ	CASTANHAL	143.259,03
55	6557406	SESPA 3 RPS	CASTANHAL	5.843,88
56	2752867	HEMOPA CASTANHAL	CASTANHAL	8.667,44